



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

Tomada de Posição
CONTRA A REFORMA DA FISCALIDADE VERDE

É entendimento do Município do Seixal que, pese embora o objetivo enunciado da reforma da Fiscalidade Verde possa passar por redesenhar ou criar medidas fiscais mais vantajosas para a sustentabilidade ambiental, a verdade é que, da leitura e análise efetuadas à presente proposta de Lei, se considera que as medidas atualmente propostas se revestem, na sua maioria, numa inaceitável subida de impostos, especialmente na área dos transportes e da energia, não contribuindo para o objetivo da melhoria da qualidade do ambiente.

Particularizando:

1. Se a tributação do carbono avançar, haverá um agravamento do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), com reflexos diretos no preço dos combustíveis e consequentemente na economia local, com enfoque nas micro e pequenas empresas, nomeadamente empresas de transportes e logística e, todas as restantes atividades associadas à cadeia de valor; fator que no entendimento deste Município não é nem vantajoso para a economia, nem indutor de redução significativa de emissões de carbono.

O objetivo da proposta é reduzir as emissões de carbono. No entanto, a comissão responsável pelo anteprojeto afirma que, em países onde a medida já foi implementada (Alemanha, França, entre outros) a redução anual de emissões foi de cerca de 1%, um valor que segundo se consta não é suficiente para gerar um impacto substancial ao nível pretendido.

2. O agravamento do imposto sobre veículos (ISV) em função das emissões de CO₂ é outra medida, nomeadamente no que se refere aos carros a gasóleo, em que o Governo propõe criar um novo escalão para as emissões de CO₂ inferiores a 95 g/km. Caso não ocorra uma verdadeira reestruturação de todo o cálculo do ISV, a Reforma da Fiscalidade Verde dará origem a veículos mais caros; fator que no entendimento deste Município é penalizador do consumo, especialmente junto dos segmentos mais desfavorecidos da sociedade.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

3. Uma das limitações da reforma da Fiscalidade Verde, é objetivar um pacote de neutralidade fiscal, em que o Estado não pretende perder receita; o que inevitavelmente levará a que seja o consumidor a pagar a fatura, contribuindo para o aumento do encaixe público de impostos, mas prejudicando uma vez mais o cidadão. Importa contudo sublinhar que não estão definidos quaisquer mecanismos que venham a obrigar que as receitas obtidas por via desta proposta de lei venham a ser aplicadas em benefício da qualidade ambiental, o que poderá tornar a presente proposta, para além de penalizadora, absolutamente inócua e ineficaz.

Recorde-se o que está a suceder com a taxa de gestão de resíduos (TGR) que, supostamente, seria para investir na qualificação ambiental.

Em 2013, a TGR representou já 18% da faturação total paga pelo Município do Seixal à AMARSUL, correspondendo a 265.699,43€ da TGR base e a 47.092,16€ da TGR agravada, sendo que esta garante ao Estado uma receita anual na ordem dos 19 milhões de euros.

Cerca de 30% desse valor, nos termos do Regulamento de Aplicação do Produto da Taxa de Gestão de Resíduos, aprovado pela Portaria 1127/2009, de 1 de Outubro, deverá ser aplicado no financiamento de atividades dos sujeitos passivos da TGR, que contribuam para o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos, valor que se situa na ordem de 5,7 milhões de euros anuais.

Na proposta de PERSU2020 reconhece-se que a metodologia de afetação e distribuição das receitas está desajustada da realidade dos sistemas, não refletindo, em benefício para estes, o valor recebido.

Em 2010 realizou-se o único concurso nacional, com um valor de cerca de 2 milhões de euros, o qual, pela formulação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das candidaturas, impediu, na prática, a participação dos Municípios, como atesta a lista de classificação final com as candidaturas aprovadas, da qual não consta um único Município.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

Em 2011 a CCDRLVT lançou o único concurso regional, com um valor de cerca de 724 mil euros. Apesar do tempo decorrido, ainda não foram divulgados os resultados. Consultada a APA sobre este procedimento (em cujo Portal, nos termos do regulamento, deveriam estar publicitados os resultados), esta remeteu-nos para a CCDRLVT para a obtenção de informações, as quais foram solicitadas mas ainda não respondidas, não tendo sido lançados mais concursos até à data.

Assim, nos últimos 4 anos (2010 a 2013), os referidos 30% significam cerca de 22,8 milhões de euros. Destes, apenas foram objeto de concurso cerca de 2,7 milhões de euros, o que significa estarem por aplicar, nos termos da lei, cerca de 20 milhões de euros.

Atente-se que a TGR é neste momento de 4,29 euros por tonelada de resíduos sólidos urbanos, e a proposta de lei aponta para que se chegue a 11 euros até 2020, ou seja, mais do dobro do valor atual.

Este aumento acabará por se repercutir na tarifa que o munícipe paga pelos serviços de tratamento dos resíduos sólidos urbanos, agravando, ainda mais, os já extremamente debilitados orçamentos familiares.

4. Relativamente ao aumento da taxa sobre o transporte aéreo de passageiros, a mesma irá refletir-se na criação de um imposto sobre todos os bilhetes de avião, medida esta que afetará diretamente a atividade económica (agência de viagens, restauração, operadores turísticos, entre outros), havendo conseqüentemente uma diminuição de turistas no País. Lembra-se, a este respeito, que têm sido sucessivos os agravamentos das taxas sobre o transporte aéreo, penalizando, uma vez mais, cidadãos e empresas.

O Município do Seixal entende que a presente proposta de Lei também não contribuirá para discriminar positivamente o cidadão não poluidor, uma vez que apenas se debruça sobre a preocupação da receita fiscal.

Trata-se, pois, de uma reforma muito mais classista do que ambiental, que usa o ambiente para agravar o desequilíbrio fiscal já existente em Portugal.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

Desde proibir isentar de IVA as entidades públicas de gestão de resíduos para não prejudicar a concorrência com privados, até propor que os cidadãos sejam obrigados a pagar pelos sacos plásticos que compram, ao invés de, por exemplo, proibir a distribuição de sacos não biodegradáveis. Pretende reservar os centros nobres das cidades para as elites, introduzindo portagens, sob o pretexto de resolver o problema dos transportes públicos, enquanto, por outro lado, privatiza o transporte público, dificultando o acesso e afastando os utentes. E teima na privatização dos sistemas de abastecimento de água e de resíduos, que não só transformaria o direito universal à água em mercadoria, como retiraria às populações e ao Poder Local qualquer possibilidade de intervenção democrática na sua gestão.

Perante este quadro, a Câmara Municipal do Seixal, reunida em sessão pública no dia 20 de novembro de 2014, manifesta a sua enorme preocupação no que respeita ao forte impacto negativo que a presente proposta de Lei, ao ser aplicada, trará aos já débeis fatores de competitividade e de desenvolvimento da economia portuguesa e delibera:

1. Reafirmar o seu compromisso persistente e determinado na defesa do Poder Local e da gestão pública dos bens ambientais, como a água e os resíduos, exigindo o respeito pela autonomia deste nível da governação, sem prescindir do exercício das suas competências em defesa dos interesses das populações;
2. Rejeitar a proposta da Reforma da Fiscalidade Verde bem como as opções políticas que estão na sua base, assentes na mercantilização dos bens ambientais e entrega da sua gestão aos grandes interesses económicos;
3. Rejeitar a imputação dos custos das designadas reformas nas populações e pugnar por uma reforma da política fiscal que alivie a carga sobre os trabalhadores, que promova o aumento das receitas e a eficiência do sistema fiscal, através do alargamento da base e do aumento da fiscalização tributária.

Seixal, 20 de novembro de 2014

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal